|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 017/2021** |
|  |
| **OBJETO:** O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável – Pro Sustentável, conforme as especificações constantes do Anexo 8 – Termo de Referência do objeto. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2021** |
| **HORÁRIO: 10:00 horas** |
| **PROCESSO Nº 750/002092/2021** |
|  |
| Razão Social:  |
|  |
| CNPJ nº  |
|  |
| Endereço:  |
|  |
| E-mail:  |
|  |
| Cidade: Estado: Telefone: Fax:  |
|  |
| Pessoa para contado:  |
|  |
| Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br/) nesta data, cópia do instrumentoconvocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: , de de 2021. |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL – PRO SUSTENTÁVEL

1. **INTRODUÇÃO**
	1. **O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº - Centro, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, na forma do disposto no processo administrativo n.º 750/002092/2021, fará realizar, no dia 08de julho de 2021, às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.
	2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
	3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico podendo [www.niteroi.rj.gog.br](http://www.niteroi.rj.gog.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 5º andar – Centro – Niterói – RJ.
	4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, de 9 até 16 horas, ou, ainda, através do e-,mail material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.
		1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
	5. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – Térreo -Protocolo Geral – Centro – Niterói/RJ, de 9 até 16 horas, ou, ainda, através do e-mail material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.
		1. Caberá ao Secretário de Obras e Infraestrutura decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

# - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

* 1. O objeto do presente pregão presencial é a contratação de empresa para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável – Pro Sustentável, conforme as especificações constantes do Anexo 8 – Termo de Referência do objeto.
	2. O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 101 e 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 5301.04.122.0145.0960

NATUREZA DA DESPESA: 30.90.35 e 30.90.47

**3.2**. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

# TIPO DE LICITAÇÃO

* 1. O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global por lote único.

# DO PREÇO ESTIMADO

* 1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 8.138.005,10 (oito milhões, centro e trinta e oito mil, cinco reais e dez centavos)**, conforme os valores constantes das propostas de preços.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.
	2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos dos itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.
	3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
		1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
	4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
	5. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
	6. Não serão admitidas as empresas punidas por:
1. Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
2. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

# CREDENCIAMENTO

* 1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
	2. A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
	3. Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
	4. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

# Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

* 1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
	2. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

# DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

* 1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

# - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

***MUNICÍPIO DE NITERÓI***

# PREGÃO N.º --------------------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

1. **- ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE NITERÓI* PREGÃO N.º --------------------**

# NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

* 1. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**8.2-A** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5– Declaração de inexistência de penalidade;

**8.2-B** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
	* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2- B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

* 1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.
	2. A não apresentação da declaração prevista no item 8.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.
	3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
	4. Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
		1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.
	5. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
	6. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.
	7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
	8. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
	9. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

# PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.
	2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
	3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
	4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
	5. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
	6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
	8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
	9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
	10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
	11. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
		1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
		2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se- á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	* 1. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	1. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
	2. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.
	3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
		1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 9.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
		2. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
	5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
		1. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.
	6. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	7. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
	8. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
	9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
	10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
	11. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
	12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

# Habilitação Jurídica:

* + - 1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

# Regularidade Fiscal e Trabalhista

* + - 1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
	1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
	2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

* 1. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**10.1.2.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

* + - * 1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
				2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
				3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# Qualificação Econômico-Financeira

* + 1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
		2. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
		3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

# A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**10.2.5** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG=\frac{ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO }{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}\geq 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC= \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}\geq 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC= \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}\geq 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado para a contratação.

* 1. **Qualificação Técnica**
		1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

# Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

* + 1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

# Do Prazo de Validade das Certidões

* + 1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

# DOS RECURSOS

* 1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
	2. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	4. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
	5. O Pregoeiro não admitirá o recurso:
1. Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
2. Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
3. No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.
	1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.
	2. Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Executiva, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.
	3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

# DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

* 1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Executiva será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
	2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
	3. O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.
	4. Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados. 2%;

II - de 201 a 500. 3%;

III- de 501 a 1.000. 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

#  Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

1. **DO PRAZO**
	1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
	2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

# DA GARANTIA

* 1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
		1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
	1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
	2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.
	3. Nos casos qme que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
	2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
	3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao PRO SUSTENTÁVEL, sito à Rua Coronel Gomes Machado, 256, Centro, Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.
	4. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
	5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
	6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
	7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

# A forma de pagamento será MENSAL.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
	1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
		1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

1. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
2. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
3. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
4. – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
	1. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
5. advertência;
6. multa administrativa;
7. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
8. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
	1. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
		1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
	2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
		1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
	3. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:
9. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
10. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
11. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
12. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
13. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**16.6.** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 16.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

* 1. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:
1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
	1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
		1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
	3. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
	4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
	5. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
		1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
		2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
			1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.
		3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
	6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
	7. As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
		1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela **União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto**

**– PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

* 1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
	2. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.
		1. O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
	3. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

# ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

* 1. - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
	2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
	3. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
	4. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
	5. No caso do item 16.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
	2. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
	3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
	4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
	5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
	6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
	7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual

Anexo 2 - Carta de Credenciamento

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

 Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 8 – Termo de Referência

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

* 1. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
	2. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados

a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

* 1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.
	3. O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

# Niterói, 08 de junho de 2021.

**Vicente AugustoTemperini Marins**

**Secretário de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO 1 – MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato nº /**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA** .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, portador da cédula de identidade nº 0459566-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF de nº 720.949.157-00, com sede na Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº - Centro, Niterói/RJ e a sociedade empresária\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO** **OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**, com fundamento no processo administrativo nº 750/002092/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido no caso de término da vigência do Contrato de Empréstimo assinado entre a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO e o MUNICÍPIO DE NITERÓI em 30 de novembro de 2016 cujo objeto é o financiamento do Programa REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL – PRÓSUSTENTÁVEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
3. exercer a fiscalização do presente contrato;
4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda,

com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

1. prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
4. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
7. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
8. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
9. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto contratual;
10. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
11. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
12. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados

 da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento do fato pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de , assim classificados:

Natureza das Despesas: 30.90.35 e 30.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.04.122.0145.0960

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$ ( ).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Sr. Ubirajara Bento Marques, Secretário Executivo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão em que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o

CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela (s) devida (s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATDA** o valo total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_), em 30 (trinta) parcelas, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), cda uma dela sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratad pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais

e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao , sito à Rua , acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPC-A** e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC-A, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 10% (dez) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em de de .

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Vicente Augusto Temperini Marins Secretário de Obras e Infraestrutura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**ANEXO 2 – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

 Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT**  | **VALOR TOTAL PERÍODO 30 meses** |
| Contratação de empresa para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável – Pro Sustentável, conforme as especificações constantes do Anexo 8 – Termo de Referência do objeto. |  | R$  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atuação Profissional** | **Quant.** | **Horas** | **Meses** | **Custo Unitário R$** | **Custo Total R$** |
|  **/mês** |
| Especialista em Infraestrutura  | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Comunicação  | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Meio Ambiente  | 2 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Gestão de Projeto | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Orçamento e Finanças  | 2 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Aquisições | 2 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Mobilização Social  | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Assistente Administrativo  | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Especialista em Geografia  | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Técnico Projeto  | 1 | 176 | 30 |  |  |
| Apoio Administrativo | 1 | 176 | 30 |  |  |
| **Total** | **14** |   |   |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **Material de Apoio** | **Quant.** | **Meses** | **Custo Unitário R$** | **Custo Total R$** |  |
|  |
| Aluguel computadores | 13 | 30 |  |  |  |
| Impressora colorida | 1 | 30 |  |  |  |
| Telefone | 1 | 30 |  |  |  |
| Aluguel de carro | 2 | 30 |  |  |  |
|  |  |  | TOTAL |  |  |

**Valor total : R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **(em algarismos)**

**(por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**( ) Optante pelo Simples Nacional**

**( ) Não Optante pelo Simples Nacional**

**DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO VIII – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

**Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

 (Entidade) \_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

**NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

 (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

 (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**ANEXO 8 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência para contratação de assessoria técnica para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

 O presente Termo de Referência objetiva a contratação de serviço de assessoria técnica para Apoio ao Gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, em ações direcionadas ao apoio ao gerenciamento, coordenação, gestão socioambiental, monitoramento das ações previstas no programa.

 Cabe ressaltar que o PRO Sustentável contará com o financiamento da Banco de Desenvolvimento da América Latina.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Niterói experimentou nas duas décadas importantes transformações urbanas e sociais, com significativo crescimento das áreas com população de rendas médias e altas. Este crescimento tem exigido a expansão da infraestrutura e da provisão dos serviços urbanos, enquanto as áreas mais consolidadas, especialmente a área mais central da cidade, não receberam ainda investimentos significativos resultando na deterioração de espaços públicos e áreas verdes.

 Ademais, houve o crescimento de assentamentos informais ou favelas, concentrando a população de baixa renda. As transformações urbanas e o crescimento populacional têm afetado as condições de mobilidade da cidade, resultando em um notável aumento dos tempos de viagem na área urbana.

 É importante destacar que o Plano Diretor de Niterói estabelece os objetivos estratégicos que estão contemplados no Programa, abordando os seguintes aspectos, entre outros:

1. A compatibilização do uso e da ocupação do solo com a proteção do meio ambiente;
2. A viabilização da urbanização e a regularização de terras das áreas ocupadas por população de baixa renda;
3. O estabelecimento de um sistema de planejamento urbano; e
4. A valorização do patrimônio ambiental público da região central.

Após leitura destes objetivos, é possível afirmar que o Programa Região Oceânica Sustentável é compatível com estes objetivos, na medida em que apoia a provisão de infraestrutura e serviços públicos tanto para as áreas de ocupação normal como para os assentamentos informais do Município, especificamente na Região Oceânica.

Assim, o objetivo geral do Programa é estancar e reverter os processos de degradação do meio ambiente da Região Oceânica de Niterói, que se constitui em precioso sistema ambiental, constituído pelas Lagoas de Piratininga e Itaipu e respectivas bacias hidrográficas contribuintes, com a finalidade de melhorar a infraestrutura urbana e ambiental, implantar infraestrutura esportiva e cultural, bem como desenvolver um sistema de gestão integrada entre as diferentes secretarias municipais, envolvendo os poderes públicos estadual e federal e, substancialmente, a participação dos habitantes locais.

As atividades a serem desenvolvidas pela Consultora deverão organizar-se de forma a assessorar a UGP/CAF nos procedimentos necessários à implantação e operacionalização do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO-SUSTENTÁVEL, conforme cláusula contratual do empréstimo junto à Banco de Desenvolvimento da América Latina e em consonância com as políticas, regulamentos, normas, procedimentos e manuais estabelecidos pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e pela Prefeitura Municipal de Niterói.

Ressalta-se que o quadro de RH da UGP/CAF é diminuto, composto por profissionais ocupantes de cargos comissionadas e funções de confiança para exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Neste sentido, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em áreas diversas conforme exposto neste Projeto Básico, objetiva abranger as atividades que não estão contempladas nas situações acima descritas.

Isto é, as atividades/funções discriminadas neste Termo de Referência **não** integram as atribuições de cargos que fazem parte do quadro de pessoal da UGP/CAF, considerando-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares às atividades que constituem a missão desta Entidade.

Considerando o padrão da Administração Pública de resultados, o modelo de terceirização proposto é o que melhor atende ao interesse público envolvido, pois além de não haver previsão de tais funções no esboço de plano de cargos da UGP/CAF, devido à variedade de setores e serviços existentes, bem como a necessária continuidade dos serviços de suporte à gestão.

Não obstante os serviços serem acessórios, eles contribuem para o cumprimento da missão institucional, facilitando a prestação de serviços para a sociedade, e por conseguinte, o alcance das metas pactuada pela UGP/CAF.

Diante deste quadro, reitera-se que se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que contemplem as áreas descritas no objeto do presente, com a finalidade de apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável.

**3. DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

O Programa está estruturado em 04 (quatro) componentes, a seguir expostos:

**Componente 1. - URBANIZÇÃO**

Este componente inclui um conjunto de obras para a recuperação e proteção do ecossistema lagunar envolvendo ações de urbanização de modo a valorizar o patrimônio ambiental do município e oferecer maior conforto urbano aos habitantes locais e demais usuários.

Subcomponente 1.1. PARQUE ORLA PIRATININGA

Com o objetivo de revitalizar a área em torno da Lagoa Piratininga, o projeto do PARQUE ORLA PIRATININGA (POP) inclui a caracterização e ações de recuperação dos ecossistemas, paisagismo, iluminação pública, requalificação de vias e acessos e a implantação de equipamentos esportivos, entre outros.

No momento duas grandes frentes de trabalho já foram iniciadas. A primeira, “implantação da Infraestrutura Verde e Recomposição Vegetal do POP”, inclui a implantação dos chamados sistemas de alagados construídos, compostos por bacias de sedimentação e jardins de infiltração, bem como vertedouros para garantir a segurança do sistema em caso de chuvas intensas.

Os jardins filtrantes são compostos de diferentes filtros com plantas nativas regionais projetados para remediar a poluição recebida através da ação natural dos elementos que os formam, plantas e substratos, e dos microrganismos que naturalmente crescem nesse ambiente. Os benefícios dessa tecnologia são muitos como não utilização de produtos químicos, zero consumo de energia elétrica, geração reduzida de lodo, resistência a variações climáticas como grandes chuvas e a variações na poluição recebida, proporcionar biotas favoráveis ao convívio e à contemplação.

A segunda frente consiste nas obras de urbanização e construções de edificações do POP. Com relação a urbanização está previsto um sistema de espaços livres composto por áreas de estar, áreas infantis, áreas de esporte, áreas de equipamentos de academia, o escopo também inclui a previsão de praças com píeres voltados para pesca e contemplação. Além disso, também são propostos alguns mirantes. O projeto viário conecta as praças e interliga o Parque com a urbanização atual, priorizando o trânsito de bicicletas e o passeio para pedestres por toda a margem, criando espaço para veículos leves circularem em velocidade baixa somente quando necessário. No que se refere a edificações o projeto contempla, ainda, a construção de 3 (três) edificações de sanitários, e um Ecomuseu.

Subcomponente 1.2. SISTEMA CICLOVIÁRIO

Contempla a construção de aproximadamente 43 km de rotas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e calçadas compartilhadas), 6 bicicletários fechados com 200 vagas de bicicletas cada e 500 paraciclos.

O projeto executivo para a implantação dessa malha cicloviária já foi concluído. Está sendo iniciado a implantação do Lote 1 que abrange os bairros do Engenho do Mato, Jacaré, Maravista, Piratininga e Santo Antônio.

Subcomponente 1.3. REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA TRANSOCEÂNICA

O objetivo das ações desse subcomponente é melhorar as condições de conforto urbano na área de influência da via Transoceânica-BHLS que liga a Região Oceânica ao bairro de Charitas. Entre as ações já desenvolvidas estão obras de drenagens, instalação de painéis de mensagens variáveis e de iluminação das vias, sinalização, semáforos, paisagismo, bem como 11 (onze) estações intermediárias da via Transoceânica.

Além disso, estão incluídos nesse subcomponente, entre outras coisas, a requalificação urbana e ambiental de várias comunidades situadas no entorno da Lagoa de Piratininga e na bacia do Rio Jacaré. Já estão em andamento as projeto/obras nas comunidades do Vale Verde / Rio Preto, da Saibreira, da Ciclovia e dos Cabritos.

**Componente 2. - INFRAESTRUTURA**

Este componente inclui as ações de infraestrutura e objetivam proporcionar maior conforto urbano com a recuperação de áreas residenciais degradadas, onde são comuns as valas retentoras de águas poluídas causadas pela obstrução da drenagem, bem como as vias com caixas de rolamento irregulares, dimensões insuficientes e representando fontes de poluição do ar pela emissão de material particulado devido ao trânsito de veículos.

Subcomponente 2.1. CORREDOR TRANSOCEÂNICA – BRT

O Corredor Viário TransOceânica, no Contrato de Empréstimo assinado pelo Município de Niterói com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), fazia parta da contrapartida municipal. Totalmente já implantado, tem a extensão de 11,2 km, dos quais aproximadamente 1,4 km correspondem ao túnel Charitas-Cafubá.

Subcomponente 2.2 – MACRODRENAGEM DA FAZENDINHA

Este subcomponente, já totalmente realizado, consistia na requalificação das vias, incluindo drenagem e pavimentação, que constituem o Bairro da Fazendinha.

Subcomponente 2.3 PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS

Este subcomponente na requalificação de vias (incluindo drenagem e pavimentação) nos bairros Piratininga, Itacoatiara, Itaipu, Engenho do Mato, Camboinhas, Santo Antônio e Serra Grande.

**Componente 3. – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Este componente tem o objetivo de consolidar a gestão ambiental do Programa, tendo como foco o planejamento e as ações de revitalização nas bacias hidrográficas da Região Oceânica.

Subcomponente 3.1 – RENATURALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO JACARÉ

Consiste na recuperação de indicadores ecológicos da Bacia do Rio Jacaré, por meio de ações como a remoção de estruturas de canalização localizadas no leito do rio, a liberação da Faixa Marginal de Proteção, a recuperação da vegetação nativa e outras ações relacionadas à recuperação e proteção dos trechos alto, médio e baixo da Bacia. Neste sentido, são imprescindíveis (i) as pesquisas geo-hidrológicas, (ii) o levantamento fundiário para identificar os imóveis regularizados ou não, localizados na FMP; e (iii) a organização do Comitê Gestor da Bacia, objetivando o envolvimento dos habitantes locais desde a elaboração do planejamento até a sua execução, com a finalidade de propiciar a apropriação por eles de todas as benfeitorias a serem implantadas.

O **Projeto de Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré** é, indubitavelmente, um projeto inovador, embora existam vários projetos de restauração fluvial já em implantação na Europa há cerca de duas décadas. Não se tem, entretanto, o registro de casos concretos de restauração de bacias hidrográficas urbanas no Brasil. O foco principal deste projeto é recuperar os indicadores ecológicos desta bacia, incluindo as condições de vazão, a recuperação da flora e da fauna, bem como a retomada da relação de proximidade entre os habitantes locais e o Rio Jacaré.

Subcomponente 3.2 – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL URBANA (CERSU)

Neste subcomponente estão inclusos projetos que compreendem a construção de edificações-modelo com a utilização de tecnologias ambientalmente sustentáveis, com a finalidade de estimular e demonstrar a utilização de tecnologias sustentáveis, disponibilizando informação aos visitantes e capacitação de profissionais na construção de tais tecnologias.

Estão sendo implantados dois projetos, o primeiro é construção de edificação, onde será implantada uma Unidade de Saúde da Família (Médico de Família), com utilização de componentes de sustentabilidade como, por exemplo, aproveitamento de energia solar e armazenamento de água de chuva, com uma área de estacionamento e urbanização do entorno.

O projeto tem por base converter o espaço existente em um meio ativo dentro do funcionamento de seu território, mantendo suas características ambientais, evidenciando a natureza e identificando suas potencialidades produtivas, propondo práticas e estratégias para o desenvolvimento sustentável, bem como fornecer à comunidade local atendimento médico dentro do programa Médico de Família.

O segundo projeto em execução é a implantação do Centro de Pesquisa e Extensão do Bairro de Jacaré que tem como objetivo promover um espaço que possibilite a realização de atividades de pesquisa e extensão, como agroflorestal, agricultura, bioconstrução, preservação da fauna e da flora, entre outras, junto à comunidade local, como a temática da preservação e conscientização ambiental.

O Centro deverá também apoiar o desenvolvimento da região em questões de aporte de conhecimento técnico para o desenvolvimento de práticas, tecnologias e envolvimento sociais de caráter Ecológico

O Centro conta com: (i) uma sede administrativa para utilização de professores e alunos da equipada com computadores, internet e telefone; (ii) um espaço grande e aberto para a realização de práticas e oficinas, palestras com a população; (iii) um depósito para armazenar resíduos recicláveis e outros materiais que serão utilizados em ações com a comunidade; (iv) uma área específica para armazenamento e distribuição da colheita de produtos plantados hoje e da futura horta comunitária para ser fornecida à população local; (v) um espaço para horta comunitária, leiras de compostagem e viveiro de mudas; e (vi) uma estufa para pesquisa com diferentes culturas e tipos de plantas.

Subcomponente 3.3 – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA REGIÃO OCEÂNICA

Este subcomponente diz respeito à elaboração de estudos na busca de solução para a recuperação das lagoas e bacias hidrográficas contribuintes, com soluções de infraestrutura sustentável e a corresponsabilização dos habitantes locais no processo de trabalho, o que inclui a estruturação de 8 (oito) comitês gestores das sub-bacias da Região Oceânica.

Subcomponente 3.4 – ECOTURISMO E GESTÃO DE PRAIAS

Este subcomponente consiste na implantação de melhorias no Parque Natural Municipal de Niterói (PARNIT) e nas praias da Região Oceânica. No que se refere às praias, contempla a construção de postos de salva-vidas, com cinco deles já implantado. Da mesma forma, a requalificação da Praia Canto de Itaipu com a instalação de rampas cumprindo as normas de acessibilidade permitindo o acesso à praia por parte dos banhistas com dificuldades de locomoção. Ainda neste componente, conta-se a recuperação do calçadão da Praia de Piratininga, incluindo o seu muro de contenção e projeto paisagístico, a serrem implantados.

Componente 4. – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este componente financiará a gestão do Programa, bem como as atividades administrativas necessárias à sua implementação e acompanhamento.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

 As atividades a serem desenvolvidas pela Gerenciadora deverão organizar-se de forma a assessorar a UGP nos procedimentos necessários à implantação e operacionalização do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO-SUSTENTÁVEL, em consonância com as políticas, regulamentos, normas, procedimentos de manuais estabelecidos pelo CAF e pela Prefeitura Municipal de Niterói.

 As atividades a serem desenvolvidas pela Consultora compreenderão, entre outras pertinentes ao gerenciamento do Programa, as descritas a seguir, consolidadas em 04 (quatro) grupos.

Grupo 1 – Apoio à Coordenação Geral

1. Apoiar o planejamento e controle da execução das ações no âmbito do Programa;
2. Apoiar a elaboração, revisão e promoção dos ajustes dos Planos de Execução do Projeto, de Aquisições e Operativos Anuais;
3. Assessorar a UGP no controle e supervisão da implantação física e financeira de todos os componentes do Programa;
4. Apoiar a programação e acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos, incluindo o assessoramento à UGP nos processos licitatórios e de seleção, verificando a compatibilidade com os procedimentos estabelecidos, bem como suficiência de documentos, visando à “não-objeção” do CAF;
5. Apoiar a operacionalização do sistema de gerenciamento e de monitoramento para a avaliação do Programa, considerando os indicadores definidos na Matriz de Resultados do Programa e demais indicadores acordados com o CAF;
6. Estruturar arquivo e acervo de memória físico e digital do Programa;
7. Apoiar a obtenção das licenças prévias, de instalação e operação das obras do Programa;
8. Apoiar a elaboração e/ou revisão dos Termos de Referência (ou Editais), especificações técnicas e orçamentos para as contratações de consultorias, fornecimento de serviços e obras;
9. Apoiar o Executor na emissão dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD) de obras, fornecimentos, serviços e trabalhos de consultoria;
10. Apoiar a elaboração dos Relatórios Mensais e Semestrais de acompanhamento do Programa;
11. Apoiar a elaboração do Relatório de Conclusão do Programa em conformidade com as orientações da UGP, atendendo às Diretrizes do CAF;
12. Apoiar a elaboração de quaisquer outros relatórios que venham a ser solicitados pelo CAF ou pela UGP ou outros Órgãos Intervenientes, durante a execução do Contrato;
13. Apoiar o preparo das prestações de contas e as solicitações de desembolsos;
14. Apoiar a UGP no lançamento dos registros contábeis e de gestão patrimonial, e das Demonstrações Financeiras do Programa;
15. Apoiar a UGP na consolidação das informações para atender aos trabalhos de auditoria externa independente e do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro;
16. Capacitar o pessoal técnico da UGP;
17. Apoiar o monitoramento e as diligências efetuadas nos processos de execução do programa;
18. Apoiar a UGP na interface com os órgãos parceiros do Programa e com as demais empresas contratadas no âmbito do Programa.
19. Apoiar a UGP na interface com os órgãos parceiros do Programa e com as demais empresas contratadas no âmbito do Programa.

Grupo 2 – Apoio ao Gerenciamento das ações Ambientais e aos Fornecimentos e Serviços Ambientais

1. Assessorar o Coordenador Geral em todos os aspectos ambientais do Programa;
2. Realizar as ações determinadas pela UGP para assegurar a atuação da SMARHS;
3. Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo, no Manual Operacional do Programa, nas políticas socioambientais da CAF, bem como das normas técnicas pertinentes;
4. Orientar os Coordenadores e Subcoordenadores da UGP para que todas as atividades e ações do Programa atendam aos Critérios de elegibilidade ambiental;
5. Apoiar a realização da supervisão ambiental relativa a todas as ações do Programa, visando o alcance das metas definidas;
6. Facilitar o diálogo e a coordenação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações ambientais do Programa;
7. Apoiar o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos estudos, projetos e ações de caráter ambiental, observando as normas, padrões estabelecidos e as políticas socioambientais da CAF;
8. Apoiar a UGP nas ações de orientação, análise e aprovação dos projetos, programas, planos e ações na área ambiental no âmbito da UGP;
9. Orientar e apoiar a realização de consultas públicas, no que couber;
10. Orientar a supervisão e avaliação do cumprimento dos requisitos ambientais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental, no Plano de Gestão Ambiental, nos contratos com as empresas construtoras, na legislação e nas normas nacionais, estaduais e municipais, nas políticas socioambientais do CAF e nas licenças ambientais concedidas;
11. Apoiar a UGP na fiscalização e acompanhamento dos programas ambientais, fornecimentos e serviços, bem como a supervisão das medições dos serviços executados;
12. Assegurar que a população diretamente afetada pelos efeitos temporários das obras esteja informada do ciclo do projeto, de acordo com as normas locais e as políticas socioambientais da CAF;
13. Articular-se com as autoridades ambientais no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental dos componentes do Programa;
14. Acompanhar a execução dos programas e ações ambientais durante a implantação das obras em conjunto com a empresa responsável pela supervisão de obras;
15. Acompanhar a fiscalização das ações relativas às intervenções que envolvam o meio ambiente;
16. Apresentar periodicamente à Coordenação Geral da UGP, a avaliação sobre a eficiência dos projetos de natureza ambiental relacionados às intervenções físicas previstas e sobre os ajustes necessários;
17. Apoiar as auditorias ambientais independentes;
18. Apoiar a coordenação das ações de monitoramento dos indicadores de impactos
19. Apoiar a UGP na elaboração das respostas referentes aos questionamentos de caráter ambiental formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas nos programas previstos.
20. Apoiar a elaboração de pareceres técnicos em sua área de competência;
21. Apoiar a UGP na supervisão dos aspectos de segurança do trabalho;
22. Orientar a equipe da UGP na elaboração dos Termos de Referência e participar das reuniões de validação, quando convocado;
23. Apoiar a elaboração de relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência;
24. Acompanhar as ações de segurança viária; e
25. Elaborar os relatórios semestrais e anuais das atividades desenvolvidas pelo Programa em sua área de competência.

Grupo 3 – Apoio às questões sociais

1. Assessorar o Coordenador Geral no que se refere aos aspectos sociais do Programa;
2. Proceder à análise técnica para a aprovação de planos, programas e projetos técnicos inerentes aos aspectos sociais do Programa no âmbito da UGP;
3. Acompanhar a implantação dos planos, programas e projetos relacionados com as ações sociais do Programa;
4. Propor a aquisição de bens, contratação de serviços e projetos sociais, contendo planejamento executivo, cronograma de execução, especificações, métodos e processos aplicáveis;
5. Apoiar a elaboração de documentos de licitação para a aquisição de bens, serviços e projetos no âmbito social;
6. Monitorar o cumprimento de metas e procedimentos estabelecidos para implantação dos projetos sociais;
7. Apoiar a elaboração de relatórios sobre os resultados alcançados na implantação dos projetos sociais;
8. Apoiar e acompanhar a elaboração do plano de reassentamento e regularização fundiária;
9. Apoiar a UGP na estruturação de Sistema Integrado de Informações sobre as ações de inclusão e acompanhamento sociais do Programa;
10. Apoiar a preparação de documentação necessária à auditoria do Programa;
11. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência;
12. Elaborar os relatórios semestrais e anuais das atividades atinentes ao Programa;
13. Elaborar parecer técnico em sua área de competência; e
14. Realizar a produção de vídeos de memória da população, realização das obras, e ambiente pós-obras inseridas no Programa.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

 Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e terão como prazo de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período.

**6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA**

 A Consultora a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados que apoiem a UGP no cumprimento de suas responsabilidades e nas ações integrantes do Programa, em observância a todas as políticas, normas e procedimentos estabelecidos pelo CAF e Município de Niterói.

 O perfil desses profissionais encontra-se descrita a seguir e suas atividades junto à UGP serão iniciadas a partir de ordens de serviço específicas, com a indicação dos profissionais a iniciarem os trabalhos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atuação Profissional** | **Quant.** | **Horas** | **Meses** | **TOTAL**  |
|  **/mês** |
| Especialista em Infraestrutura  | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Especialista em Comunicação  | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Especialista em Meio Ambiente  | 2 | 176 | 30 | 10560 |
| Especialista em Gestão de Projeto | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Especialista em Orçamento e Finanças  | 2 | 176 | 30 | 10560 |
| Especialista em Aquisições | 2 | 176 | 30 | 10560 |
| Especialista em Mobilização Social  | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Assistente Administrativo  | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Especialista em Geografia  | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Técnico Projeto  | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| Apoio Administrativo | 1 | 176 | 30 | 5280 |
| **Total** | **14** |   |   |   |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **Meses** |  |  |
| **Material de Apoio** | **Quant.** |  |  |
|  |   |  |  |
| Aluguel computadores | 13 | 30 |  |  |
| Impressora colorida | 1 | 30 |  |  |
| Telefone | 1 | 30 |  |  |
| Aluguel de carro | 2 | 30 |  |  |

**1. Especialista em Infraestrutura**

Profissional com mais de 10 anos de formação superior completa em Arquitetura ou Engenharia Civil

Experiência comprovada em projetos de infraestrutura em obras civil, urbanização, segurança viária e afins, envolvendo financiamento do CAF ou outro organismo internacional de características e procedimentos semelhantes.

**2. Especialista em Comunicação**

Profissional com formação superior completa em Comunicação Social

Experiência comprovada produção de documentários e em projetos de Desenvolvimento Socioambiental.

**3. Especialista em Meio Ambiente**

Profissional com formação superior completa na área de ciências ambientais, biologia

Experiência comprovada em gestão ambiental de projetos desenvolvimento urbano, supervisão ou fiscalização ambiental de obras de engenharia.

**4. Especialista em Gestão de Projeto**

Profissional com mais de 3 anos de formação superior completa em Arquitetura ou Engenharia Civil

Experiência comprovada em projetos de infraestrutura em obras civil, urbanização, segurança viária e afins, envolvendo financiamento do CAF ou outro organismo internacional de características e procedimentos semelhantes.

**5. Especialista em Orçamento e Finanças**

Profissional com formação superior completa em Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

Experiência comprovada em gerenciamento de projetos na área pública envolvendo licitações, contratos administrativos, gestão financeira, orçamento público e contabilidade pública e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos do CAF ou outro organismo internacional de características e procedimentos semelhantes.

**6. Especialista em Aquisições**

Profissional com formação superior completa em Direito

Experiência comprovada na área pública especificamente na condução de processos licitatórios e contratos administrativos, e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos do CAF ou outro organismo internacional de características e procedimentos semelhantes.

**7. Especialista em Mobilização Social**

Profissional com formação superior completa em Comunicação Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia

Experiência comprovada produção de mobilização social e em projetos de Desenvolvimento Socioambiental.

**8. Assistente Administrativo**

Ensino médio completo.

**9. Especialista em Geografia**

Profissional com formação superior completa na área de Geografia

Experiência comprovada em gestão ambiental de projetos desenvolvimento urbano, supervisão ou fiscalização de obras e serviços de caráter ambiental e social.

**10. Técnico de Projeto**

Profissional com mais de 1 ano de formação superior completa em Arquitetura ou Engenharia Civil

**11 Apoio Administrativo**

Ensino médio completo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4. **Não** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

7.4.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização deste em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.4.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.5 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

7.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

7.7 Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço alocados na execução do Contrato, para comprovação do registro de funções profissional.

7.8 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

7.8.1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e

7.8.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI´s.

7.9.Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações/quantidades deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso).

8.3. Manter os empregados nos locais e nos horários predeterminados pela Coordenação da UGP/CAF.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme Lei 8.666/93, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante.

8.6. Disponibilizar à Contratante os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

8.7. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação de serviços:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, data de nascimento, cargo ou função, unidade de lotação, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade, do registro profissional (conforme o caso) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

c) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada; e

d) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

8.8. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.

8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação de serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pela Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.11. Manter disponível, na sede da UGP/CAF, arquivo contendo cópia física ou digitalizada da documentação apresentada de cada profissional, bem como de seus currículos, para fins de atualização do arquivo.

8.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

8.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da UGP/CAF e da Unidade de lotação.

8.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.15. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.16. Entregar declaração de que detém ou instalará escritório na região metropolitana do Rio de Janeiro dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.17. Apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante em nome dos funcionários disponibilizados à Contratante, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;

8.17.1. Juntamente com os documentos elencados no item 5.17 deverão ser apresentadas planilhas de medição de cada unidade contendo o nome do profissional alocado no posto, função, custo do posto, horas previstas a trabalhar e horas efetivamente trabalhadas.

8.17.2. Os postos eventualmente descobertos, seja por dias ou por horas, deverão ser descontados no faturamento mensal obedecendo ao cálculo abaixo:

$$CP x \frac{HT}{HP}=VF$$

Onde:

CP= Custo mensal do posto

HT = Horas Trabalhadas

HP = Horas Previstas

VF = Valor a Faturar

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.21.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo às exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsto na LC nº 123/06.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.23. Comunicar *incontinenti* à Contratante qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

8.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, não transferindo à Prefeitura de Niterói, em caso de inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato.

8.25. Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviço impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, §1º da CLT.

8.26. Fornecer a todos os prestadores de serviço, indistintamente, vale transporte para locomoção dos mesmos, entre a residência e o trabalho, no percurso de ida e volta, de acordo com a lei, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês anterior ao mês que será trabalhado.

8.27. Acrescentar ao valor da hora de prestação de serviços de seus empregados, quando devido, o adicional noturno conforme disposição legais vigentes.

8.28. Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data previstas para início das mesmas.

8.29. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, ao pagamento das faturas emitidas contra a contratante.

8.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.31. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**9. DOS PRAZOS**

9.1. Deverão ser observados os seguintes prazos:

1. Para permitir a mobilização da Contratada, o início dos serviços deverá ser em até 07 (sete) dias corridos contados da vigência do Contrato.
2. Observar o prazo previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT para o pagamento mensal dos salários dos profissionais disponibilizados.
3. O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços, será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a UGP/CAF, atestadas expressamente pelo setor competente, na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização do Contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato com um todos e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3 A fiscalização será exercida por servidores designados pela Prefeitura de Niterói.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

10.6. O(s) fiscal(is) do contrato solicitará(ão) ao preposto, sempre que necessário, que forneça os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a UGP/CAF;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

10.7. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.9 O Contrato (e suas parcelas mensais) só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 No que se refere aos encargos sociais e trabalhistas, poderão, durante a vigência do contrato, ser descontados tais valores do valor faturado e indicado na nota fiscal para depósito em conta vinculada aberta pela Administração, destinada exclusivamente ao pagamento do 13º Salário, Férias, 1/3 de Férias e outros provisionamentos de cálculos rescisórios.

11.2. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento de encargos trabalhistas, de que tratam este item, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e aberta em nome do prestador de serviço.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação exceto dos equipamentos necessários à operação do escritório.

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_